



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Decreto nº 05/2010, de 23 de abril de 2010.

“Dispõe sobre a anulação do concurso público municipal deflagrado por meio do Edital nº 001/2010, de 08 de março de 2010, coordenado pela empresa CERCON e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES - AL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o certame em epígrafe teve sua realização suspensa em virtude de decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 015.10.000147-0, ajuizada pela Promotoria de Justiça Estadual da Comarca de Joaquim Gomes;

Considerando, entretanto, a urgência e a imprescindibilidade de sanear as contratações irregulares tão combatidas pelo Ministério Público do Trabalho, para, de conseguinte, adequar o serviço público Municipal aos preceitos estatuidos na Constituição da República;

Considerando, outrossim, a inescusável relevância das recomendações apresentadas pelo eminente Representante do *Parquet* Estadual, na peça introdutória da respectiva ação judicial;

Considerando, finalmente, que é dever da Administração Pública rever e anular todos os seus atos que estejam ou possam estar eivados de nulidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado, em toda sua integralidade, o concurso público realizado pelo Município de Joaquim Gomes, aberto através do Edital nº 01/2010, de 08 de março de 2010, que se encontra suspenso por decisão judicial.

Art. 2º - Fica, do mesmo modo, anulado o processo licitatório realizado sobre a modalidade de Carta Convite nº 01/2010, que culminou com a contratação da empresa JJ Consultoria e Assessoria Ltda (CERCON), anulando-se, por via de consequência, o contrato administrativo nº 01/2010, de 10 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Em razão das anulações de que tratam os art. 1º e 2º, determina-se, de logo, que:

I - A empresa vencedora do certame anulado transfira, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas úteis, o montante total dos valores arrecadados com as inscrições, para a conta 1110-X, agência nº 2361-2, do banco do Brasil, aberta especificamente para este fim. Do mesmo modo, encaminhe a esta municipalidade, por meio magnético, o banco de dados relativos aos candidatos inscritos;

II - A Comissão Permanente de Licitação proceda, de imediato, todos os atos administrativos necessários para abertura de processo licitatório destinado a nova contratação, o mais breve possível, de empresa ou instituição responsável para coordenar tecnicamente o futuro processo seletivo, observando as recomendações do *Parquet* Estadual.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

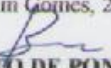
Art. 4º - Ficam convalidadas todas as inscrições anteriormente realizadas, estando assim automaticamente inscritos, sem qualquer custo ou procedimento adicional, os candidatos que estavam participando do certame ora anulado, devendo a empresa ou instituição futuramente contratada absorver as inscrições já realizadas e abrir, em complementação, novo prazo de inscrição.

Art. 5º - Ao candidato que não mais quiser permanecer inscrito para o futuro concurso, fica assegurado o direito de receber de volta o valor integral de sua inscrição, mediante formulação de requerimento próprio junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Joaquim Gomes.

Art. 6º - Fica também, em princípio, autorizada a assessoria jurídica do Município a não promover qualquer medida judicial no sentido de contestar ou modificar as decisões proferidas em sede da Ação nº 015.10.000147-0, em trâmite na comarca de Joaquim Gomes e que motivou o presente Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Joaquim Gomes, 23 de abril de 2010.


BENEDITO DE PONTES SANTOS
Prefeito

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria de Administração, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2010.

CLAYTON MARKES LINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração